



CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 2026.05.19.1

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCEDIMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO COM OBJETIVO DE TORNAR PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS A FIM DE CELEBRAREM UM CONTRATO DE GESTÃO A SER FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE ARARARIPE/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL, QUALIFICADA PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE ARARARIPE/CE, CONFORME O PRESENTE EDITAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE, ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, com o objetivo de promover a convocação de Entidades de Direito Privado sem fins lucrativos, que tenham interesse em participar como Organização Social no âmbito do Município de Araripe, e posterior apresentação de proposta de Plano de Trabalho, seleção e homologação em favor da Organização Social, que atenda aos requisitos dispostos neste Edital, para celebração de um Contrato de Gestão visando a **REALIZAR A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE ARARIPE/CE**, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento convocatório

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente edital de chamamento público tem como fundamentação legal os preceitos de direito público, as disposições contidas nos artigos 196 a 199 da Constituição Federal, as Leis e as Normas reguladoras do Sistema Único de Saúde (SUS), Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, no Decreto Municipal n. 06/2025, de 13 de janeiro de 2025, e no que couber no disposto na Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DO ACESSO AO EDITAL E ENDEREÇO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no **Portal de Licitações e Contratos do Município de Araripe**, no sítio eletrônico (<http://araripe.ce.gov.br/>), no e-mail (licitacao@araripe.ce.gov.br)



e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de licitações, no endereço à **Rua Alexandre Arrais, 1017 – Araripe/CE**, nos dias úteis, no horário das 08h:00 às 13h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

2.2. O certame para recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Seleção, situada à **Rua Alexandre Arrais, 1017 – Araripe/CE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**;

2.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão ocorrerá automaticamente no primeiro dia útil seguinte, nos mesmos horários originários.

3. DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente Edital de Chamamento Público terá a Seleção e homologação da escolha da Organização da Social para firmar o Contrato de Gestão com a Prefeitura Municipal de Araripe/CE.

3.1. PROCESSO DE SELEÇÃO DA ENTIDADE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE UM CONTRATO DE GESTÃO

O processo de seleção da entidade qualificada como Organização Social, mediante a apresentação das propostas de plano de trabalho, e, posterior seleção, e homologação para formalização do Contrato de Gestão, visando **REALIZAR A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE ARARIPE/CE**.

TABELA		
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZOS
1	Publicação do Edital	10 dias úteis
2	Visita técnica às instalações do Hospital do Municipal de Araripe, para fins de elaboração da proposta de Plano de Trabalho	Até 09/06/2026
3	Pedidos de esclarecimento e/ou impugnações após realização de visita técnica	Até 09/06/2026



4	Prazo para elaboração da proposta de plano de trabalho.	12/06/2026
5	Abertura do certame de seleção, para apresentação conforme a data e hora estipulados para o recebimento dos envelopes contendo a Habilitação e a Proposta e de plano de trabalho. (Item 6 do presente Edital).	12/06/2026 às 10:00 horas
5	Impugnações e Recursos Administrativos	03 dias úteis
6	Homologação e adjudicação	Até 03 dias após prazo de recurso
7	Celebração do Contrato de Gestão	Até 03 dias após homologação

4.1. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo deverão ser enviados por escrito;

4.1.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada no Protocolo Único do Município de Araripe, situado no endereço constante no item 2.2. deste edital, no horário das 8h às 17h;

4.1.3. Não serão aceitos pedidos de esclarecimento e/ou as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública;

4.1.4. Caberá ao responsável, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para decisão da autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis;

4.1.5. Acolhida a impugnação contra o edital, caso necessário, será designada nova data para a realização do certame.



5.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICA

5.2.1. Poderão apresentar-se ao presente Chamamento Público, as Organizações Sociais na área da Saúde, que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e do presente edital;

5.2.2. Para os fins do presente Chamamento Público, entende-se por Organização Social a pessoa jurídica de direito privado, que tenha qualificação como “Organização Social” comprovada por decreto no Município de Araripe/CE, sem fins lucrativos, que não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

5.2.3. As Organizações Sociais, interessadas em apresentar proposta de Plano de Trabalho para participação do presente Edital, deverão realizar visita técnica as unidades que prestam apoio de saúde no Município de Araripe/CE, que será comprovada mediante emissão de Atestado de Visita Técnica;

5.2.4. A participação das entidades no presente Chamamento Pública implica a aceitação integral dos termos deste edital;

5.2.5. Em todo caso, é **VEDADA** a participação de pessoa física;

5.2.6. É **VEDADA** a participação de pessoa jurídica nos seguintes casos:

- a) sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;
- b) que tenham em comum um ou mais dirigentes e/ou prepostos com procuração;
- c) que estejam em estado de insolvência civil ou sob processo de dissolução judicial;
- d) impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas;
- e) suspensas temporariamente de participar de licitação;
- f) declaradas inidôneas pela Administração Pública, em qualquer de suas esferas, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- g) Organizações Sociais, cujos dirigentes sejam servidores ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- h) Entidades Estrangeiras;



6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia já autenticada por cartório competente (no que couber), devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis;

6.2. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade;

6.3. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, poderá ser verificada a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica;

6.4. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a interessada deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão de Licitações nas condições de autenticado para que seja apensado ao processo do Edital da Chamamento Público;

6.5. As Organizações Sociais interessadas deverão preencher as declarações pertinentes e entregá-las assinadas para fins de conclusão do Chamamento Público;

6.6. Efetuada a entrega de documentos de habilitação não serão aceitos pedidos posteriores de inclusão de documentação;

6.7. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

a) Procuração com poderes específicos para praticar todos os atos referentes a este **CHAMAMENTO PÚBLICO** no município de Araripe/CE, bem como formular questionamentos, pedidos de esclarecimentos, interposição e desistência de recurso, análise de documentos, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes da outorgante;

b) Documento de identidade do procurador; e,

c) Cópia do documento de identidade do representante legal da entidade que pretende habilitar-se ao presente Edital.

6.8. É facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



6.9. A apresentação da documentação referente ao Chamamento Público, dar-se-á em uma única via, em 02 (dois) envelopes abaixo descritos, que serão analisados em 02 (duas) fases distintas, conforme as disposições deste Edital;

6.10. Os envelopes deverão ser entregues lacrados, indevassáveis, distintos e identificados, contendo os documentos referentes à qualificação como Organização Social, habilitação, e a proposta do Programa de Trabalho, até a data e horário previstos neste Edital, devendo os envelopes, serem identificados conforme os modelos de etiquetas contidos nos itens 7 e 8 deste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1)

7.1. A documentação de Habilitação neste Chamamento Público, deverá ser apresentada em envelope lacrado à Comissão, até o horário e dia previstos neste Edital, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

COMISSÃO DE SELEÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2026.05.19.1

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPE/CE

RAZÃO SOCIAL DA REQUERENTE (NOME DA ENTIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO)

CNPJ Nº:

ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2. O envelope indicado no item 7.1., deverá conter a seguinte documentação:

- a)** Decreto de qualificação no Município de Araripe/CE;
- b)** Prova de inscrição da Proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c)** Experiência anterior em gestão de serviços de saúde, público ou privado, no mínimo de 03(três) anos, comprovadas por contratos, convênios, contratos de gestão, termos de parceria ou congêneres da Entidade, comprovados mediante apresentação de atestados, certidões, ou cópias de contratos, convênios e congêneres;



p) Aprovação do Regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o Regulamento de Pessoal (Ata do Conselho + Cópia do Regulamento).

8. DA PROPOSTA TÉCNICA - APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

(ENVELOPE 2)

8.1. A proposta técnica compreende a apresentação de programa de trabalho contendo os meios e recursos necessários à execução das atividades previstas no **ANEXO I – PLANO DE AÇÃO**, e em atendimento às demais condições deste Edital, devendo ser apresentada em envelope lacrado à Comissão, até o horário e dia previstos neste Edital, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

COMISSÃO DE SELEÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2026.05.19.1

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPE/CE

RAZÃO SOCIAL DA REQUERENTE (NOME DA ENTIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO)

CNPJ Nº:

ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA – APRESENTAÇÃO DE PROGRAMA DE TRABALHO

8.2. O envelope indicado no item 8.1. referente à - **PROPOSTA TÉCNICA**, deverá conter a seguinte documentação:

- a) Proposta de Programa de Trabalho, elaborada em conformidade com o Plano de Ação apresentado no **ANEXO I – PLANO DE AÇÃO**;
- b) Apresentação de cronograma de implantação e operacionalização plena dos serviços a **REALIZAR A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE ARARIPE/CE**;
- c) Todos os requisitos solicitados no item 13.1.1. abaixo do presente Edital, denominado **"ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PROGRAMA DE TRABALHO"**.



- d) Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado/atualizado e devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devendo, no caso da interessada ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro Civil das pessoas jurídicas do Estado/Município onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;
- e) Cópia do Atestado de Visita Técnica, declarando que como proponente fez a visita técnica nas Unidades que prestam apoio de saúde no Município de Araripe/CE, **conforme Anexo IV**;
- f) A proponente deverá apresentar a declaração de conhecimento de todas as informações e das condições legais para o cumprimento das obrigações objeto deste Chamamento Público, **conforme Anexo III**;
- g) Certidão negativa de falência ou concordata;
- h) Certidão Negativa de ação de dissolução cível de sociedade, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (de acordo com a Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011);
- k) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou documento de isenção, em sendo o caso;
- l) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RBF de cada um deles;
- m) Ata do Conselho Fiscal deliberando sobre o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
- n) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- o) Declaração emitida pela proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme **ANEXO V**;



8.3. O Programa de Trabalho apresentado pela Organização Social deverá atender integralmente aos seguintes critérios:

8.3.1. Descrição técnica das atividades assistenciais previstas, devendo abordar o perfil assistencial e o detalhamento das ações de saúde dos serviços contratados, segundo o Plano de Ação constante no **ANEXO I – PLANO DE AÇÃO**;

8.3.2. Especificação dos Recursos Humanos, com quadro completo compreendendo as atividades assistenciais e as atividades administrativas e de gestão;

8.4. Declaração formal subscrita pelo representante da entidade e/ou seu procurador legalmente constituído, declarando que disporá de equipamentos e dispositivos modernos, adequados à atuação rápida e eficiente, compatíveis com os serviços de saúde a serem prestados, no ato da assinatura do Contrato de Gestão;

8.5. Planilha com o detalhamento de custeio conforme modelo constante neste Edital.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. O recurso financeiro global destinado ao financiamento da contratação dos serviços oriundos do Contrato de Gestão possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

9.2. O recurso financeiro global, para execução dos serviços previstos no Termo de Ação do presente Edital, importará no valor máximo de **R\$ 5.210.748,60 (cinco milhões e duzentos e dez mil e setecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)**, sendo o valor global de custeio para o **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, correspondente à implantação gradual das atividades assistenciais, metas e indicadores.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas referentes a contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	
04.01	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	



	10.302.0176.2.012
Natureza da Despesa	
3.3.90.39.0.0	Serviços pessoa jurídica
Fonte de Recursos	
Manutenção bloco de atenção média e alta complexidade ambulat. e hospitalar	

10.2. As dotações orçamentárias acima consignadas poderão ser alteradas em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde para o Ano II de execução contratual, o que far-se-á por meio de Apostilamento ao Contrato de Gestão

11. DO RITO DO PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

11.1. DO CREDENCIAMENTO

11.1.1. O Proponente poderá promover a indicação e o credenciamento de seu representante na presente seleção, com a respectiva qualificação (Nome completo, RG, CPF, endereço, telefone e e-mail), mediante instrumento público de mandato, com firma reconhecida, mencionando que lhe são conferidos, por ela, poderes específicos para tanto, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos. Em se tratando de representante legal da Organização Social deverá ser apresentada cópia do ato constitutivo, indicando tal condição;

11.1.2. Os documentos de credenciamento serão examinados antes da abertura dos envelopes contendo a documentação referente à Habilitação;

11.1.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não será motivo de inabilitação da Organização Social, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela entidade nas sessões públicas;

11.1.4. Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** ou que se refiram a outros procedimentos, processos de seleção, licitações ou tarefas diversas;

11.1.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão de Seleção, encarregada pelo processamento deste certame, e juntados ao processo de seleção.



12. DA SESSÃO

12.1.1. No início da sessão de abertura do certame serão entregues os 2 (dois) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados (**ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL E HABILITAÇÃO** e **ENVELOPE 2 - PROPOSTA TÉCNICA**);

12.1.2. Os **ENVELOPES 1 e 2** deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas;

12.1.3. O Presidente da Comissão de Licitação vai declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, e, a partir de então não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos;

12.1.4. Em seguida, serão analisados e credenciados os representantes das organizações sociais interessadas e, passar-se-á à abertura do Envelope 1. Após verificação da regularidade da(s) organização(ões) social(is) contendo os documentos referentes à habilitação e sua devida conferência de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela à Comissão de Licitação, os documentos serão postos à disposição dos representantes das participantes, para que os examinem e os rubriquem, condição essa que será declarada em sessão, passar-se-á à análise do Envelope 2;

12.1.5. Imediatamente após, na mesma sessão, à Comissão de Licitação examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos de participantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, ou não, declarará as participantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão;

12.1.6. Na hipótese de considerar qualquer participante inabilitada, à Comissão de Licitação fundamentará a sua decisão. Logo em seguida, os envelopes serão devidamente colados, rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes à sessão, salientando que os referidos envelopes ficarão sob a guarda direta da à Comissão de Licitação;



12.1.7. Se presentes os prepostos dos participantes à sessão, o Presidente da Comissão de Licitação fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada;

12.1.8. Caso não estejam presentes os prepostos das participantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através dos mesmos meios oficiais de publicação desse edital, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega à Comissão de Qualificação e Licitação das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação;

12.1.9. Em seguida, proceder-se-á à abertura dos envelopes referentes as licitantes habilitadas na fase anterior os documentos neles contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e rubriquem;

12.1.10. O julgamento das propostas técnicas e de preços será feito por técnicos designados pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, através de Portaria, devendo ser emitido laudo assinado e datado por quem o emitiu e ratificado pelo titular do órgão;

12.1.11. O julgamento das propostas técnicas é de exclusiva responsabilidade da Comissão Técnica nomeada por tratar-se de objeto muito específico;

12.1.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, as com preços superiores aos determinados no edital ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação;

12.1.13. Se presentes os prepostos dos participantes à sessão, o Presidente da Comissão de Licitação declarará a Organização Social vencedora, momento em que fará, também, diretamente a intimação dos atos relacionados com a classificação/desclassificação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada;

12.1.14. Caso não estejam presentes os prepostos das participantes, ocorrerá a publicação do resultado final nos mesmos meios em que se deu a publicação primeira, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega à Comissão de licitação das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação;

12.1.15. O resultado final do julgamento do presente Chamamento Público será divulgado com



a publicação site do Município de Araripe, e ainda nos mesmos meios utilizados anteriormente para publicização deste chamamento público, restando a Organização Social melhor classificada apta a firmar contrato de gestão com o Município de Araripe, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, salientando que tal contrato de gestão dependerá, ainda, do contido na legislação específica da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio 1998, no Decreto Municipal n. 06/2025, de 13 de janeiro de 2025, e, no que couber no disposto na Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021;

12.1.16. Após a publicação/divulgação do julgamento de eventuais recursos, o presente Chamamento Público será encaminhado para homologação.

13. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO ANEXO - PLANO DE AÇÃO DO EDITAL

13.1. A entidade classificada pelo certame deverá executar todos os serviços constantes no **ANEXO I – Plano de Ação** do presente edital;

13.2. O valor global de execução do Contrato de Gestão deverá constar na proposta de programa de trabalho apresentada pela Organização Social, e será compreendida como proposta final de preço.

14. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

14.1. A avaliação, seleção e classificação das propostas apresentadas consiste na análise técnica da documentação referente à capacidade operacional das Organizações Sociais que obedecerá aos parâmetros estabelecidos e descritos a seguir:

14.1.1. ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PROGRAMA DE TRABALHO

- a) Entende-se que o Programa de Trabalho é a demonstração do conjunto dos elementos necessário e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil da Unidade de Saúde e o trabalho técnico gerencial definido no objeto do chamamento público;
- b) O Programa de Trabalho deve ser elaborado conforme cronograma de implantação das atividades assistenciais, ressaltando as atividades que serão realizadas e a estimativa de despesas referentes a cada etapa de implantação das ações e serviços;
- c) O Programa de Trabalho deverá ser apresentado em versão impressa e por meio de dispositivo de memória digital (pen drive, hd externo, etc.);



14.2.1. A Organização Social deverá descrever a forma de implantação das ações e serviços de saúde mediante o Programa de Trabalho para execução do CONTRATO DE GESTÃO, com o objetivo de desenvolver e **REALIZAR A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE ARARIPE/CE.**

14.2.1.1. GESTÃO DE SERVIÇOS

- a) normas e rotinas para o funcionamento das unidades de internação;
- b) normas e rotinas para o funcionamento do serviço médico de urgência e emergência;
- c) normas e rotinas para o funcionamento do serviço de enfermagem;
- d) normas e rotinas para o funcionamento do serviço de apoio diagnóstico e terapêutico (SADT), compreendo os exames de análises clínicas, exames de imagens, dentre outros que estejam disponíveis nas unidades de saúde do Município;
- e) normas e rotinas para o funcionamento do serviço de farmácia com padronização de medicamentos;
- f) normas e rotinas para o funcionamento do serviço social;
- g) normas e rotinas para o funcionamento do serviço de higienização;
- h) realização de pesquisa de satisfação dos usuários, com desenvolvimento de instrumentos de pesquisa, frequência e a sistemática de ações corretivas;
- i) normas e rotinas para o controle de infecção dos serviços de saúde.

14.2.1.2. GESTÃO DE PESSOAS

- a) normas e rotinas para a seleção de pessoal;
- b) programa de desenvolvimento de atividades de educação permanente dos colaboradores;
- c) implantação de política de segurança no trabalho e prevenção de acidentes;
- d) normas e rotinas para controle e registro de pessoal;

14.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



14.3.1. Para comprovação de qualificação técnica serão aceitos Atestados/Certidões de experiência anterior na gerência de serviços de saúde, que incluam necessariamente serviços hospitalares, ou serviços de urgência e emergência, comprovadas por contratos de gestão da entidade proponente, contratos de prestação de serviços compatíveis, termos de parcerias ou congêneres da entidade proponente, em outras esferas ou entes público, filantrópicos e/ou privados, do Brasil.

14.4. PROPOSTA DE PROGRAMA DE TRABALHO E DETALHAMENTO DE CUSTOS

14.4.1. A proposta de programa de trabalho e detalhamento de custo deverá ser apresentada no quadro de Despesas de Pessoal, Custeio e Investimento, apontando o volume de financeiro a ser alocado para cada tipo de despesa ao longo da execução do Contrato de Gestão;

14.4.2. A Proposta de Programa de Trabalho deverá ser apresentada contendo Nome, CNPJ, endereço e telefone da Organização Social, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo responsável legal ou bastante procurador da entidade de acordo com o constante nas planilhas apresentadas;

14.4.3. O Programa de Trabalho e os detalhamentos de serviços serão considerados obrigações da entidade proponente, e servirão de embasamento para avaliação mensal e trimestral do Contrato de Gestão.

14.5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROGRAMA DE TRABALHO

14.5.1. O Programa de Trabalho para gestão do apoio ao serviço de saúde do Município de Araripe, baseado nas especificações e condições previstas no **ANEXO I – PLANO DE AÇÃO**, será analisado e pontuado conforme o quadro abaixo:

QUADRO 1

DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA FINS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROGRAMA DE TRABALHO - PROPOSTA TÉCNICA

QUESITOS	NOTA	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
-----------------	-------------	------------------	-------------------------



1*	Experiência anterior em gestão de serviços de saúde, público ou privado, no mínimo de 03(três) anos, que incluam necessariamente serviços hospitalares, serviços de urgência e emergência, sendo avaliada a capacidade gerencial por experiências anteriores bem sucedidas e habilidade na execução das atividades, comprovadas por contratos, convênios, contratos de gestão, termos de parceria ou congêneres da Entidade, comprovados mediante apresentação de atestados, certidões, ou cópias de contratos, convênios e congêneres.	P1	Para cada 01 ano 20 pontos	60 pontos
2	Avaliação do projeto segundo a proposta técnica e programa de trabalho. Obs.: Decorrerá da análise da proposta técnica.	P2	Organização e conteúdo dos projetos	0 a 4 pontos
		P3	Atendimento a todos os itens do Plano de Ação	0 a 4 pontos
		P4	Clareza, objetividade, detalhamento e especificações técnicas do projeto	0 a 4 pontos
3	Adequação das atividades propostas a qualidade na prestação dos serviços.	P5	Proposta de ações voltadas à qualidade da prestação de serviço e atendimento à comunidade, através de manuais, educação continuada, protocolos clínicos, satisfação dos usuários e outros.	0 a 4 pontos



4	Adequação das atividades meio aos resultados presumidos.	P6	Avaliação do dimensionamento de pessoal	0 a 4 pontos
NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA (NPT) =			P1+P2+P3+P4+P5+P6	

14.5.2. O julgamento da proposta técnica terá nota máxima (NTP) de 80 pontos, conforme a pontuação indicada na fórmula apresentado no quadro 1

14.5.3. Os critérios de classificação do Plano de Trabalho constante na tabela de critérios de pontuação deverão ser avaliados levando em consideração a demonstração objetiva com atendimento integral dos seguintes objetivos:

- Descrição técnica das diferentes atividades previstas por tipo de serviço, devendo abordar: o detalhamento das ações de todos os serviços contratados;
- Organização funcional e operacional da proposta para a execução das ações e serviços, garantindo o alcance das metas com qualidade;
- Organização das atividades de apoio relevantes para a execução das atividades descritas;
- Cronograma de execução das atividades previstas para a realização completa dos serviços.
- Indicação dos indicadores de desempenho e aferição das ações e das metas pactuadas, coerentes com a proposta.

14.5.4. Quanto à pontuação em relação ao dimensionamento do custeio, será utilizado o critério a seguir:

QUADRO 2				
DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA FINS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROGRAMA DE TRABALHO - PROPOSTA FINANCEIRA				
QUESITO		NOTA	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Adequação dos valores de custeio apresentados à	P8	Para cada 0,5% (meio ponto percentual) reduzido em relação ao valor orçado pelo município de	<u>20 pontos</u>



proposta de orçamento do Edital	Miranorte, ser atribuídos 05 (cinco) pontos
NOTA DA PROPOSTA FINANCEIRA (NPF) =	P7

14.5.5. A pontuação da proposta financeira (NPF) será de até 20 pontos, conforme demonstrado no quadro 2.

14.5.6. A nota final será calculada pela somatória das notas das propostas técnica (NPT) e da proposta financeira (NPF), sendo selecionada a entidade que obtiver a maior nota final, a ser definida pela seguinte equação:

NF = NPT + NPF	Onde:
	NF = Nota final
	NPT = Nota da Proposta Técnica
	NPF = Nota da Proposta Financeira

14.5.7. Será desclassificada a proposta que:

- a) não contemplar a totalidade dos serviços que engloba o objeto do presente Chamamento Público;
- b) obtiver pontuação inferior a 60 pontos;
- c) cujo valor seja superior ao limite máximo orçado pelo Município e constante deste Edital;
- d) **Art.59**, da Lei Federal nº 1.433/ 2001. "Serão desclassificadas as propostas que: (...) III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

14.5.8. Havendo empate, será declarada vencedora a Organização Social que apresentar a